

Mobilidade de trabalhadores, direitos sociais e mundo do trabalho

Origem da ponencia: Debate e discussão em teoria social

Grupo de Trabalho: GT 18 – Reestruturação produtiva, trabalho e dominação social

Autor: Cristiano Desconsi. PPGSA/UFRJ - Brasil

Resumen

En este trabajo se presenta la reflexión movilidad relacional de los trabajadores, los recientes cambios en el lugar de trabajo y el acceso a los derechos sociales en Brasil. Los estudios realizados en las trayectorias sociales de los trabajadores y sus familias han demostrado que los trabajadores desarrollan estrategias para el acceso al empleo y los ingresos en el ámbito de las posibilidades, en la mayoría de los casos, este proceso implica la movilidad entre los diferentes puestos de trabajo y/o formas de ocupación. La cuestión planteada en este artículo tiene el reto para la comprensión de lo que está en juego en las relaciones laborales y el acceso a los derechos sociales que han contribuido al aumento de la movilidad entre las formas y lugares de trabajo de los trabajadores durante su edad laboral.

Palabras clave: Trabajadores, la movilidad, los derechos sociales

Resumo

Este trabalho apresenta reflexão relacional entre a mobilidade de trabalhadores, as transformações recentes no mundo do trabalho e ao acesso aos direitos sociais no Brasil. Estudos nas trajetórias sociais dos trabalhadores e suas famílias têm apontado que os trabalhadores desenvolvem estratégias de acesso a trabalho e renda dentro do campo de possibilidades na maioria das vezes, esse processo implica em mobilidade entre diversos empregos e/ou formas de ocupação. A questão enunciada nesse artigo lança o desafio para a compreensão do que está em jogo nas relações de trabalho e no acesso aos direitos sociais que contribuíram para a crescente mobilidade entre formas e locais de ocupação dos trabalhadores durante sua idade ativa.

Palavras-chave: Trabalhadores, mobilidade, direitos sociais.

Introdução

A mobilidade de trabalhadores entre empregos e/ou formas de ocupação possui forte relação com as transformações no mundo do trabalho. Paralelamente, os direitos sociais e políticas públicas influenciam diretamente as estratégias utilizadas pelos trabalhadores na busca de trabalho e renda, que não ficam restritas ao emprego formal, mas perpassam também outras formas de ocupação profissional.

Se a mobilidade de trabalhadores entre empregos e/ou formas de ocupação é crescente, a pergunta é como assegurar direitos sociais para trabalhadores em movimento? Como os sindicatos e movimentos sociais dialogam ou conseguem mobilizar este tipo de trabalhador? Que pontos relevantes no contexto recente do mundo do trabalho potencializam

a adoção de estratégias de mobilidade dos trabalhadores? Como o acesso à direitos também influencia (ou não) na mobilidade? Como a ideia de justiça social se faz necessária para fazer frente a este tipo de caso? Tratar destas questões se configura objetivo desse artigo.

O artigo esta organizado da seguinte maneira: seção 1 “Transformações recentes que influenciam na mobilidade de trabalhadores” analisa mudanças ocorridas no mundo do trabalho e no acesso à direitos, especialmente nas duas últimas décadas. Na seção 2 “Estratégias dos sindicatos e dos movimentos sociais” observa-se como as organizações dos trabalhadores estão lidando com este novo contexto, o que perpassa por tratar de novas agendas, que incluem a informalidade e, sobretudo estratégias que vão além das preocupações com a relação de trabalho de uma categoria. Na seção 3 “Políticas públicas e a reprodução ampliada dos trabalhadores” observa-se a relevância de políticas públicas para garantir o acesso as condições básicas de vida, em um país marcado pela grande contingente de pobres. Por fim são elencadas algumas considerações finais, de modo que este artigo está problematizando esta relação visando apontar caminhos a serem observados em outros estudos ou pesquisas mais aprofundadas sobre o mundo do trabalho.

1. Transformações recentes que influenciam na mobilidade de trabalhadores

O contexto brasileiro das décadas de 1980 e 1990 foi marcado pela conjuntura de trabalhadores que não conseguiam se (re) inserir no mercado formal. Além do contexto político (redemocratização), conjuntura econômica, tanto os movimentos sociais e acadêmicos passam olhar com maior atenção para o cenário da informalidade. Não que o trabalho a informalidade não estivesse presente há décadas na realidade brasileira, no entanto, o contexto da reestruturação produtiva e ajustes econômicos tornaram mais evidentes a questão.

As discussões em torno da informalidade ganham novos contornos nas décadas recentes. Para além da informalidade como o “setor” do subemprego no mundo dos direitos (conceito da OIT) e do caráter não capitalista, os novos contornos da chamada “nova informalidade” a colocam no núcleo da acumulação capitalista. Por novos mecanismos da terceirização, da satelitização, intermediação e externalização, o segmento informal passa para o centro da acumulação capitalista alterando significativamente as relações de trabalho no contexto atual (Oliveira, 2011).

A terceirização, satelitização e externalização adotadas na maioria das empresas e nos órgãos do Estado, podem ser consideradas processos que geram mobilidade de trabalhadores entre formas e locais de ocupação. Nos novos arranjos do sistema produtivo industrial, ao invés de todas as etapas produtivas estarem sendo feitas sob uma planta industrial, os novos arranjos segmentam o processo em várias empresas compreendendo entre elas processos de terceirização, parcerias com outras empresas, cooperativas para desempenhar determinadas tarefas. Isso tudo provoca rearranjos na vida dos trabalhadores. Em muitas situações para manter-se no trabalho na mesma empresa ele deve migrar para outro local onde a empresa deslocou parte do processo produtivo. Em outros casos, os trabalhadores são demitidos e recontratados por uma empresa terceirizada. Muitos destes trabalhadores que compõe as empresas terceirizadas ou profissionais autônomos são ex-funcionários das mesmas empresas. A mobilidade desses trabalhadores entre formas de ocupação foi imposta pelas empresas, e não uma opção do trabalhador (Oliveira, 2011; Leite, 2011a).

As fronteiras do que é um trabalho formal ou informal ficam muito diluídas. Há formas de subcontratação com novas roupagens no interior das empresas. Por outro lado, a satelitização da cadeia produtiva pode repassar parte do trabalho considerado mais precário para grupos sociais marginalizados em outras localidades, mesmo distantes dos centros industriais e de serviços. Leite (2011a) argumenta que a precarização¹ do trabalho é complementar à terceirização nas suas formas mais variadas que vão desde contratações, substituição de trabalhadores assalariados por trabalhadores contratados como Pessoa Jurídica (PJs), utilização de cooperativas para fugir de obrigações trabalhistas e estágios que estão associadas à terceirização das atividades nas empresas.

A partir de outros estudos realizados sob o tema da terceirização, a autora demonstra que estas formas abarcam mais de 80% da População Economicamente Ativa (PEA).² Estas transformações nas relações de trabalho foram acompanhadas por alterações no direito do trabalho e tensões sobre arranjos institucionais. Trata-se de novas relações de trabalho instauradas sem efetivamente romper com o centro do direito do trabalho no Brasil (Leite, 2011a). Paralelamente, há que considerar que os patrões alteraram o centro de suas agendas depois de não terem tido pleno êxito para derrubar os direitos trabalhistas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no período do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC). Nos parágrafos a seguir mencionaremos algumas alterações.

Um dos mecanismos de intermediação de trabalhadores acionado pelas empresas são as cooperativas de trabalho. Houve uma modificação do Art. 442 da CLT por meio da Lei 8.949/94 que estabelece que não há vínculo empregatício entre cooperados e suas cooperativas (Leite, 2011a). Isso permite que as obrigações trabalhistas não precisam ser cumpridas. Por outro lado, o tema das cooperativas é divergente mesmo dentro do movimento social, pois a criação de cooperativas de trabalho, de produção, ou de prestação de serviços, foi também uma estratégia que muitos trabalhadores encontraram para enfrentar a crise do desemprego dentro do movimento da economia solidária, o que requer distinguir com maior precisão sobre o que está sendo tratado. Neste sentido, a literatura especializada neste tema opta por tratar as cooperativas de trabalho formadas meramente para fins de fugir das obrigações trabalhistas como “falsas cooperativas”, o que as distingue de cooperativas constituídas pela organização dos trabalhadores como alternativa de geração de trabalho e renda (Leite 2011b)³.

A flexibilização nas suas mais variadas formas, disseminou-se no país por não haver legislação clara sobre o tema. Como em geral ela é composta de novas formas de trabalho sem base legal estabelecida, as disputas e interpretações têm ocorrido âmbito dos Tribunais. Um dos normativos que trata do tema é o Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que torna ilegal a intermediação de trabalhadores. Paralelamente, há alguns acordos coletivos que estabelecem que a terceirização somente pode ser realizada quando para atividades “fim”. Sem uma normatização específica, os tribunais se convertem na grande instância de disputas sobre este tema (Artur, 2012).

¹ A literatura especializada distingue a noção de precarização como processo relacional associada a um tempo histórico. A “desestabilização dos estáveis” nos termos de Robert Castels. Normalmente o processo de precarização estabelece relação com o padrão formal, fixo e estável do trabalho associado à proteção social, caráter permanente da contratação e associado a direitos. Já a noção de precariedade (trabalho precário) refere-se a um estado a uma ocupação.

² São empresas que trocaram sua planta industrial para outras regiões do país (caso mais emblemático empresas do setor calçadista do sul do país que se mudaram para o nordeste), a disseminação de cooperativas por empresa

³ Voltaremos neste ponto na seção 3.

Outro ponto que tem sido corrente na prática do empresariado brasileiro é a adoção de mecanismos para aumentar a rotatividade dos trabalhadores. O trabalho de Pessanha; Alemão; Soares (2009) identificam que no período entre 1997 e 2007 a taxa de rotatividade entre postos de emprego se manteve acima de 40%, sendo que a maioria deles por demissões imotivadas. Segundo este trabalho as empresas incorporaram a rotatividade como estratégia para reduzir os custos salariais. Muitos trabalhadores são demitidos em curto período de tempo e novos são contratados com salários menores.

Esta estratégia decorre tanto do uso de contratos por tempo determinado quanto da falta de regulamentação do Art. 7 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a proteção da relação de emprego sem justa causa. A regulamentação não ocorreu até hoje. Outro caminho para ao menos minimizar este problema foi a tentativa de implementação da Convenção 158 da OIT que estabelece que a demissão coletiva ou individual só pode ser realizada com causa justificada. Mesmo sendo um caminho que não bloquearia as demissões efetivamente, a tentativa de implementá-la foi encerrada pelo executivo devido a forças patronais no governo FHC, em 1996. Novamente, quando ocorrem casos de demissões injustificadas, a batalha segue para as instâncias da Justiça. Os estudos demonstram que decisões nos tribunais variam de acordo com o caso, com a trajetória dos juízes e com o poder de atores no judiciário, por vezes dando ganho de causa aos trabalhadores, por vezes aos patrões. As pesquisas mostram que a Justiça do Trabalho não pode ser considerada como algo homogêneo, nela estão atores que disputam, tem trajetórias, interesses e concepções que variam, o que produz julgamentos heterogêneos (Pessanha; Alemão; Soares, 2009 e Artur, 2012).

Paralelamente é importante considerar que a estratégia da rotatividade dos trabalhadores adotada pelas empresas também não se beneficia somente com a “brecha legal” relativa à demissão sem justa causa. As empresas operam cada vez mais com contratos por tempo determinado, baseado em períodos curtos (menos de um ano). Este mecanismo estabelece fluxos de entradas e saídas de trabalhadores, que por mais que estejam sob a regência dos direitos trabalhistas vivem uma constante instabilidade quando da renovação de contrato. Este mecanismo é assegurado pelos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que segundo a legislação trabalhista paga até seis meses de seguro desemprego.

Há que registrar que nos governos Lula e Dilma houveram ganhos aos trabalhadores como, por exemplo, a diminuição dos índices de desemprego e aumento real do salário mínimo. Paralelamente houve um movimento de formalização e fiscalização das novas formas de ocupação. Um dos pontos que explica o aumento da formalização está nas ações do Ministério do Trabalho associado ao Ministério Público, que ampliaram a fiscalização na contratação dos trabalhadores e sobre as “falsas cooperativas” (Leite, 2011a) Este fato também significou o combate à precariedade das condições de trabalho, encontradas desde locais mais remotos do Brasil, como no interior ou ligado a grandes empresas nos centros urbanos.

Um segundo ponto que explica o aumento da formalização e que divide opiniões foi o movimento de formalização dos trabalhadores por conta própria, ou também chamados de microempreendedores. Este processo se deu por meio de alguns normativos, simplificação dos procedimentos de formalização de PJs, diminuição de tributações, além de políticas públicas de incentivo econômico aos microempreendedores, como capacitação e facilidades no acesso ao microcrédito. Os efeitos da formalização e incentivo aos PJs devem ser analisados em futuros estudos acadêmicos. Atualmente criar, formalizar uma microempresa (PJ) é um procedimento muito simples, há menor tributação em relação às

regras anteriores ao governo Lula, e o trabalhador pode contribuir para a previdência social, o que garante acesso a Proteção Social com valores compatíveis com a receita gerada pelo PJ.

Se Oliveira (2011) argumentava que a informalidade é que dá as regras das relações de trabalho na atualidade, isso nos aponta para a importância das ações do Estado sobre a informalidade. O caminho não é somente a formalização, mas ir além disso, o que implica em construir novos arranjos institucionais e normativos para dar conta destas variantes da informalidade. Mesmo assim, Noronha (2000) nos lembra de que um ponto básico para pensar o caso brasileiro é que a concepção do direito social é antes de tudo direito ao trabalho, sendo dele derivativo. É um sistema legislado que sofre críticas de empregados e empregadores, mas estes são os que legitimam os princípios da CLT nas relações de trabalho. Neste sistema a base para acesso aos direitos sociais assenta-se no acesso ao trabalho em seu sentido jurídico formal, reconhecido e registrado sob os instrumentos de regulação do Estado.

3. Estratégias dos sindicatos e movimentos sociais

Diante de tamanhas transformações no mundo do trabalho, da identificação de múltiplas dimensões que vão atravessando a vida dos trabalhadores, logicamente que estas transformações têm implicações sobre a organização dos trabalhadores⁴. Em meio às transformações nos anos 1990, o movimento sindical sofre um período de retração pela desaceleração da economia, pelo alto desemprego estrutural, deslocamento de investimentos produtivos para outras localidades, redução de atividades industriais em momentos de crise financeira (Ramalho, Jacome Rodrigues, 2011). A reestruturação produtiva associada ao aumento da informalidade demanda destas organizações tradicionais dos trabalhadores, o desenvolvimento de novas estratégias para fazer frente a novas questões e conseguir mobilizar os trabalhadores (Leite, 2011b).

Tratar de desenvolvimento regional/territorial, do papel das empresas, do trabalho por conta própria, de empreendimentos da economia solidária e de políticas sociais são temas que ganham força nas agendas do mundo do trabalho, seja nas organizações dos trabalhadores ou academia. Se isto passa a estar presente na discussão e na prática, por outro lado as mobilizações em torno da manutenção e ampliação dos direitos trabalhistas, nos dissídios individuais e coletivos envolvendo poderes do Estado e as empresas, seguem presentes nas agendas, talvez com o desafio de tratá-los de forma integrada com as novas agendas e nova conjuntura política e econômica com a qual se confrontam. O contexto de novas agendas é acompanhado de novos desafios nas organizações (Ramalho; Jacome Ricardo, 2010 e Leite, 2011a). As novas agendas e seus respectivos desafios se configuram como caminhos para lutar contra as liberdades negativas que afetam os trabalhadores e garantir condições básicas pelo princípio da igualdade. Vamos a seguir analisar de forma breve alguns pontos que marcam os novos desafios das entidades na organização dos trabalhadores.

Abordamos nas seções anteriores que a marca do direito social no Brasil se construiu sobre o direito do trabalho. Estes por sua vez se construíram a partir de determinadas categorias de trabalhadores que passam a ter acesso aos direitos trabalhistas. Neste mesmo caminho a estrutura sindical brasileira regulada pelo Estado é um produto deste

⁴ Nota-se que a questão social no Brasil é fundada nos direitos do trabalho é importante, pois ela ajuda a explicar onde se formaram os entes coletivos mais fortes de nosso país, que são os sindicatos (Cardoso; Jindin 2008).

modelo. Os sindicatos são organizados por categoria ocupacionais, possuindo estratégias de organização e negociação baseada na fábrica que configura certa concentração de trabalhadores. Neste caminho a busca sempre foi fortalecer os direitos sociais dos trabalhadores à luz do trabalho formalizado a partir de ações contra os governos (Cardoso; Jindin, 2008). Neste sentido, sob estas bases forma-se o acúmulo força política e militância dentro e fora dos locais de trabalho (Ramalho; Jacome Rodrigues, 2010).

Ramalho; Jacome Rodrigues (2010: 340) a partir da experiência do ABC paulista discutem “a postura sindical proativa, no sentido de preservar empregos e atividades econômicas e enfrentar dificuldades da precarização e terceirização”. Esta nova postura daria base para pensar o desenvolvimento territorial no contexto da globalização como espaço social de organização e mobilização dos atores, dos quais os trabalhadores eram parte importante. Este processo de territorialização, dentre outras coisas, daria condições de ir além da visão corporativa da organização sindical. Vale ressaltar que os momentos que as novas agendas do desenvolvimento territorial se manifestam são exatamente os contextos de crise econômica (no caso em análise crise de 2008). Os autores chamam atenção para a importância de converter o capital político acumulado historicamente nos sindicatos como recurso acionado em outras esferas de interesse da esfera produtiva e no espaço público. No entanto, os interesses se mostram muito divergentes, entre pequenas, médias e grandes empresas ou ainda entre o grupo dos trabalhadores, o que se coloca como um desafio das novas agendas.

As novas agendas estiveram diante de novos dilemas, especialmente no governo Lula, quando a base dos sindicatos (especialmente da Central Única dos Trabalhadores - CUT) passa a ter grandes embates internos com relação ao governo. O tema fica mais delicado porque grande parte dos quadros que passam a formar a equipe de governo Lula é formada na estrutura sindical (Cardoso; Jindin, 2008). Neste sentido, trata-se de uma das manifestações do que Ramalho; Jacome Rodrigues (2010) chamaram de conversão do capital político acumulado pelo movimento sindical que passou a ser incorporado pela esfera pública. No entanto, Cardoso; Jindin, (2008) afirmam mesmo com esta conjuntura de quadros sindicais na condução de políticas de Estado, reformas importantes como a Reforma Sindical não foram adiante em 2006 e outras como a Reforma da Previdência foram destravadas exatamente por dirigentes sindicais que ocupavam espaços de governo. Talvez para pensarmos como opera a conversão do capital político acumulado, seja pertinente para fins de análise considerar a instituição sindical perpassada por vários atores, os quais muitos deles passaram a compor esferas da administração pública, como gestores, técnicos, cargos eletivos, ou mesmo ocupando posições nos Tribunais⁵. O capital político acumulado circula entre as instituições por meio de redes e por atores que se movimentam entre elas, gerando reelaborações nas agendas e ações institucionais.

Se pensarmos que um das principais pontos que liga um trabalhador ao seu sindicato é exatamente a busca, a manutenção e a ampliação de seus direitos e de benefícios, veremos que exatamente nos momentos de crise, a ameaça do desemprego, a força da mobilização sindical mais tradicional diminui. Por outro lado, se as experiências de ação sindical proativa recolocam a relação entre trabalhadores e sua organização em novos contornos, isso ainda apresenta entraves que decorrem da própria estrutura sindical, especialmente no que se refere às negociações coletivas seja com as empresas ou com o

⁵ O modelo de análise utilizado no trabalho de Artur Karen (2012) sobre o papel do Tribunal Superior do Trabalho é interessante. Com base no institucionalismo histórico, percebe-se que a construção das instituições do judiciário, é produto da construção dos atores dentro e fora da instituição como processo histórico. Para análise toma-se como referencia justamente os atores. Isso permitiria compreender a circulação destes atores em suas trajetórias.

Estado. O princípio da unicidade sindical (um sindicato por categoria por município), a contribuição sindical e a maior autonomia destas organizações, compõem a agenda da Reforma Sindical cujo Projeto de Lei não avançou no Legislativo Nacional (Cardoso; Jindin, 2008). Sem entrar no tema da regulação dos sindicatos pelo Estado, vale destacar que os sindicatos representam as categorias dos trabalhadores independentes de estes serem seus associados, pois a associação é livre. Se por um lado admite-se a liberdade (constitucional) de livre associação do cidadão, por outro, isso gerou pequenos grupos de lideranças que procedem a negociações com as empresas ou com o Estado tendo dificuldades de mobilizar os trabalhadores em atividades coletivas.

Sob este ponto de análise descrito no parágrafo anterior, reside outro desafio da organização sindical, especialmente nas negociações. Quando as empresas começam a operar com trabalhadores terceirizados, trabalhadores por conta própria ou ainda por contratos por tempo determinado ao invés de trabalhadores diretamente contratados por longos períodos, isto causa divergência entre os diferentes interesses dos trabalhadores nas pautas da organização. Cardoso; Jindin, (2008) identifica, por exemplo, que os trabalhadores que não são contratados por toda a vida, têm amplo interesse na regulamentação dos contratos de trabalho e do fortalecimento deles como acesso a direitos, o que rompe a prerrogativa básica sindical de reivindicar direitos associados aos trabalhadores “fixos”. Da mesma forma, os trabalhadores por conta própria querem ser incluídos nas pautas da previdência social.

Complementando este argumento, muitos trabalhadores não se sentem mais representados em suas demandas específicas pelo sindicato da categoria e passam a buscar cada vez mais o acesso à direitos de forma individual na Justiça do Trabalho⁶. A mobilidade de trabalhadores também causa problemas na sindicalização e no atendimento de demandas individuais e coletivas dos trabalhadores. Mudanças constantes de locais de trabalho e formas de ocupação tendem a tornar os trabalhadores menos relacionados com as entidades sindicais, diminuindo assim o percentual de trabalhadores sindicalizados. Sindicatos com menor organização de base e capacidade de mobilizar trabalhadores tem menor força política nas negociações com o Estado ou com as empresas.

Paralelamente, nos períodos que se apresentam pautas de crise (seja de uma empresa em particular ou crise econômica mais geral), como a vivida em 2008 ou esta que estamos vivendo, sempre retornam as pautas da flexibilização dos direitos do trabalho, sob preceitos neoliberais (Harvey, 2007). Isso expõe o caráter constante, inacabado da luta por direitos, pois nada é permanente, sempre depende das disputas e dos contextos políticos. Leite (2011a) afirma que nos momentos de crise, os argumentos liberais de uma sociedade pós-industrial, baseada em novas relações de trabalho, no empreendedorismo, no trabalho sonho do trabalho autônomo se mostram insuficientes, especialmente porque os trabalhadores que possuem este tipo de forma de ocupação geralmente se mostram altamente vulneráveis a crises econômicas e com pouca proteção social do Estado.

Por outro lado, há segmentos como trabalhadores por conta própria, trabalhadores domésticos ligados a empresas, consultores, microempreendedores, que compõem uma heterogeneidade muito grande e distintos interesses, que raramente conseguem confluir para pautas comuns. As demandas destas novas formas de ocupação não são atendidas por pautas (tradicionais) consideradas centrais para o movimento sindical, como

⁶ Os trabalhos de Artur (2012) e de Pessanha; Alemão; Soares, (2009) discutem vários elementos sobre a relação das organizações sindicais e a Justiça do Trabalho, que pesaram sobre o tema dos dissídios coletivos, mas que não entraremos de forma aprofundada neste artigo.

dissídio coletivo, diminuição da jornada de trabalho, por exemplo. Entram em cena, políticas públicas necessidade de capacitação, questões fiscais e tributárias, condições dos contratos por tempo determinado que vão na direção da formalização destas ocupações. O desafio das organizações é pensar a formalização, porém de trabalhadores por conta própria, por exemplo, sem que isso signifique uma cesta menor de direitos a estes trabalhadores ou que a formalização implique em menor precariedade do trabalho.

É certo que num contexto de empregos cada vez menos duradouros, trabalhadores que se movimentam regionalmente, isso produz maior vulnerabilidade nas condições de trabalho e “vazios” de proteção social, formas e exploração e desafios na organização dos trabalhadores. Que organização estaria assegurando algum grau de direitos a estes trabalhadores? Se pensarmos o caso das grandes obras como construção de hidrelétricas, vemos vários arranjos nas formas organizativas, nas estratégias de mobilização, que envolvem desde greves de trabalhadores, papel da Justiça do Trabalho, do Ministério Público, denúncias na OIT, redes de movimentos sociais que envolvem sindicatos, Organizações Não Governamentais (ONGs), organizações indígenas, de moradores locais, de pequenos empresários, etc. Neste sentido, sem desconsiderar o peso da organização sindical na luta por direitos sociais no Brasil, temos que estar atentos a novas institucionalidades e ação dos trabalhadores⁷.

4. Políticas públicas e a reprodução ampliada dos trabalhadores

A experiência brasileira referente aos direitos sociais, por mais que marcada pelo direito do trabalho conforme apontou Noronha (2000), não pode deixar de dar atenção a outros mecanismos que contribuem nas décadas recentes para a reprodução ampliada do trabalhador. Vimos na seção anterior que a pauta das organizações dos trabalhadores incorpora cada vez mais outros caminhos para garantir tanto melhoria nas condições de vida dos trabalhadores, muitos dos quais passando por discussões que envolvem as políticas públicas.

Dentre estes caminhos, que ganhou envergadura nos últimos anos na experiência brasileira às chamadas políticas sociais. Num contexto, marcado pelas transformações no mundo do trabalho conforme abordamos na seção 2 e grande contingente da população em condições de pobreza, faz com que a relevância das políticas sociais seja ainda maior. Por esta razão tratar da mobilidade de trabalhadores requer analisar um pouco mais estes aspectos, especialmente quando mencionamos que a vulnerabilidade esta em grande medida em períodos de vazios de direitos durante a vida dos trabalhadores. Neste sentido, Cohn (2012) analisa cartas enviadas aos órgãos do governo federal, muitas endereçadas ao ex-presidente Lula⁸. Trata-se de um material que revela a percepção e as estratégias dos beneficiários de uma política social, o Programa Bolsa Família (PBF), no acesso ao trabalho e a direitos. Acima de tudo, o trabalho desmonta argumentos críticos ao

⁷ O trabalho Voss; Willians (2009) faz uma análise dos novos movimentos sociais, que alternam formas institucionais, da articulação em rede transitando pautas e estratégias de mobilização entre o local e o global. Ver: VOSS, Kim; WILLIAMS, Michelle (2009). **“The Local in the Global: Rethinking Social Movements in the New Millennium”**. *Institute for Research on Labor and Employment Institute for Research on Labor and Employment Working Paper Series*. Berkley: University of California. <http://www.irl.berkeley.edu/workingpapers/>

⁸ Importante registrar que os dados analisados pela autora se referem ao período entre 2003 a 2006.

PBF que o acusam de incentivar a acomodação do trabalhador ou ainda de uma forma de assistencialismo moderno.

Na leitura deste material chama atenção o fato de que ao tratar dos beneficiários do PBF estamos falando em geral de famílias de trabalhadores, cujas formas de acesso ao trabalho e a direitos, não se encaixam nas discussões comumente vistas no direito do trabalho. As cartas indicam a dificuldade (por vezes manifestada no pedido ao presidente) de acesso ao trabalho. Contudo, as próprias noções de trabalho utilizadas nas mensagens das cartas indicam o sonho do trabalho “fixo”, de um trabalho com salário que garanta o sustento familiar, da possibilidade de acesso à previdência. Isso indica que os cidadãos tomam como ideal o “sujeito de direitos” que compõe a experiência brasileira. No entanto, a realidade demonstra uma distância entre esse tipo idealizado de trabalho e o efetivamente acessado por estas famílias. Há beneficiários que mencionam a luta por algum tipo de trabalho, “ou serviço” indicando que o problema ainda há limitações no acesso a qualquer tipo de trabalho minimamente renumerado. Paralelamente, há uma instabilidade no trabalho e suas formas que apontam para um contingente de população na informalidade, e assim fora dos direitos do trabalho e que se move entre varias formas de ocupação profissional.

No outro plano Cohn (2012) argumenta que os direitos sociais que mais alcançam este contingente de população não advêm diretamente dos direitos do trabalho, mas estão legalmente estabelecidos na Constituição de 1988. A garantia de serviços básicos como a universalização do sistema de educação, da saúde e assistência social e da previdência social é fundamental. Embora estes serviços básicos, são ainda insuficientes e precários em muitas realidades do país, eles dão as bases para a reprodução dos trabalhadores independente do acesso ou não ao trabalho⁹. Políticas Sociais como o PBF atuam da mesma forma, tendo um efeito grandioso, em contingente da população sem trabalho ou com trabalho precário. Por outro lado, o estudo de Cohn (2012) argumenta que as políticas sociais acabam sendo usadas para suprir determinadas demandas dos beneficiários, como compra de remédios contínuos, do pagamento de despesas de saúde dos filhos, de reforma de moradias e capacitação para o trabalho entre outras. Em outras palavras supre deficiências associadas a demandas sociais não atendidas por outros programas e direitos sociais.

A análise realizada pela autora abre também para pensarmos a importância de avançar em outras políticas públicas que permitam tanto maiores condições de acesso a trabalho e renda, como de outros serviços básicos fundamentais a vida dos trabalhadores. Políticas de habitação, de acesso à água e energia elétrica e transporte e saneamento básico são fundamentais inclusive dentro da ideia de justiça social. Nestes termos, a análise que Cohn (2012) faz do material das cartas indicam que a falta de acesso ao trabalho descente é um problema social, ainda não resolvido em muitos locais ou para muitos grupos sociais. Para Leite (2011a: 46), quando as organizações dos trabalhadores passam a se preocupar com as políticas públicas com o foco na geração de trabalho e renda “há uma mudança de visão estratégias da política pública ao substituir a preocupação com a simples reprodução das condições de vida por uma possibilidade de reprodução ampliada do modo de vida”.

Um dos movimentos que emergentes nos anos 1990 foi o da economia solidária. Em meio a desemprego estrutural e informalidade, mais do que reivindicar direitos o contexto demandava a construção de alternativas de trabalho e renda a partir da organização dos próprios trabalhadores. Leite (2011b) faz um balanço das principais discussões envolvidas

⁹ Tomando o caso específico da previdência social, os pequenos agricultores a partir da Constituição de 1988 alcançaram a universalização da previdência especial, ou seja, sem contribuição obrigatória, a partir da comprovação da profissão de pequeno produtor rural.

neste tema. A discussão de fundo advém de correntes de pensamento que propunham a construção de um movimento de base que levasse a uma nova ordem social, construída a partir de uma nova economia. Com base neste eixo, emergem as variações de pensamento, uns apontando a construção de princípios não capitalistas da economia, outras de novas relações sociais e outras para o socialismo. Notoriamente no caso brasileiro, há vasta literatura sobre as experiências em economia solidária.

Nelas as críticas apontam problemas como a autoexploração dos trabalhadores, as dificuldades de gestão dos empreendimentos, a falta de capital para a condução dos empreendimentos. Para uns a economia solidária não passaria de alguns experimentos, para outros, seriam alternativas de produção. Outros, porém, apontam que se as experiências não mudaram a ordem social, elas mudaram a vida de muitos trabalhadores e impactaram positivamente na economia local onde os empreendimentos autogestionários ganharam expressividade (Leite, 2011b).

No caso brasileiro com o governo Lula a economia solidária ganha espaço na construção de políticas públicas que ajudaram a superar problemas de comercialização, de apoio a gestão e a articulação entre empreendimentos autogestionários (redes), sempre buscando reduzir as assimetrias em relação a grandes empreendimentos no mercado. Entende-se que as análises das experiências encontram contradições em relação àquilo que é idealizado como princípio do movimento (Leite, 2011b). No entanto, a economia solidária, por mais que para muitos é não capitalista atua num mercado capitalista, competitivo em meio a empresas capitalistas. Lidar com esta contradição o tempo todo é um dos desafios do movimento de construir alternativas e de resistência de formatos organizativos e de produção e troca de bens e serviços não estando totalmente fora do mercado capitalista, mas estabelecendo relações com ele.

Se observarmos a relação dos empreendimentos da economia solidária e a relação com a mobilidade de trabalhadores entre formas e locais de ocupação, encontraremos casos que a construção destas formas organizativas em contextos de precariedade de condições, falência de empresas, ou desemprego estrutural, foi fundamental para manutenção ou gerar opção de trabalho e renda, sem que o trabalhador necessariamente tivesse que deixar seu “ramo” o qual tem experiência profissional ou seu local de residência. Paralelamente, isso pode ter evitado que ele seguisse o rumo apontado pelos liberais que consideram que quando o capital (das empresas) se desloca para outros locais, é natural e recomendável que os trabalhadores também se desloquem estabelecendo o equilíbrio da relação.

Leite (2011b) sintetiza sua visão sobre o tema da economia solidária, considerando que efetivamente os empreendimentos cooperativos foram e são alternativas de inserção social, mas que não tem o potencial de transformação social da sociedade esperado por muitos dos intelectuais dos movimentos sociais e da academia. Mesmo assim são experiências importantes de resistência à precarização, estabelecendo não só novas formas acesso ao trabalho e a renda, mas de novas sociabilidades que podem se constituir como espaços importantes para a construção de identidades coletivas dos trabalhadores e da construção da cidadania.

Considerações finais

Os argumentos desenvolvidos neste artigo indicaram que as agendas dos movimentos sociais no Brasil foram ampliadas nas décadas recentes. Buscam manter e ampliar direitos do trabalho para os trabalhadores das varias categorias, mas a contexto recente coloca novas agendas e desafios, como o de lidar com a informalidade, pensar as políticas públicas, participar e interagir na construção de políticas de desenvolvimento, atuação presente nos tribunais. Os sindicatos e os movimentos sociais dos trabalhadores passam a ter que atuar na esfera publica e na esfera produtiva, construídos pautas proativas. As transformações recentes, como vimos se desenvolveram sem grandes alterações na CLT, no entanto, o empresariado adotou outras estratégias de diminuição do custo da força de trabalho, que passam pela flexibilização, terceirização e satelização, além de contratos por tempo determinado e rotatividade de trabalhadores nas empresas.

Todas estas transformações contribuem para a formação de um mundo do trabalho marcado pela mobilidade de trabalhadores entre formas e locais de ocupação. Nosso argumento nesse artigo, é que esta mobilidade é em grande medida provocada pelas transformações do mundo do trabalho. Ela provoca três efeitos principais: i) a trajetória profissional e ocupacional dos trabalhadores durante sua vida passa a apresentar vários períodos de vazios no acesso a direitos que estão associados ao tipo de acesso ao trabalho; ii) a mobilidade dos trabalhadores os torna mais vulneráveis a situações de trabalho precário; iii) a relação capital e trabalho passa a ser operada por meio de outras formas de contratação e exploração, muitas das quais não cobertas ou tratadas pelas legislações nacionais. iv) os sindicatos, como organizações dos trabalhadores, apesar de estabelecerem novas agendas, tem muita dificuldade de lidar e mobilizar trabalhadores em constante mobilidade. Estes quadro pontos geram situações no mundo do trabalho que tem demandado a presença da OIT para o enfrentamento, seja por meio de denúncias, ou por meio de pressões para o governo ser signatário de suas convenções.

Vimos por outro lado que ganham importância no período pós 1990 a busca por combater a pobreza, e de garantir acesso a condições básicas, níveis mínimos de suficiência a população. Neste sentido, a universalização de serviços de saúde, educação, assistência social e previdência social, tem um papel fundamental. Paralelamente, a agenda brasileira começa a ser marcada pela construção de políticas sociais (como o PBF) e outras políticas públicas dirigidas a vários grupos sociais. Esta novas agendas e experiência brasileira contribuem para garantia de mínimos sociais, mesmo que ainda insuficientes se pensarmos na ideia de justiça social redistributiva. Toda pauta sobre combate a pobreza ou sobre políticas públicas carrega consigo como pano de fundo, concepções sobre igualdade e liberdade. Apesar de isto ser muito bem debatido no campo acadêmico, observar os princípios inscritos nas Convenções da OIT, ajuda os formuladores das políticas publicas e as organizações dos trabalhadores na construção dos normativos e bases legais que vão compor as ações do Estado.

Bibliografia

ARTUR, Karen (2012). **O novo poder normatizador do TST: dissídios individuais e atores coletivos**. São Paulo: LTR.

CARDOSO, Adalberto; GINDIN, Julián. (2008), **“Relações de Trabalho, Sindicalismo e Coesão Social na América Latina”**. São Paulo, IFHC/CIEPLAN.

COHN, Amélia (2012). **Cartas ao Presidente Lula – Bolsa Família e Direitos Sociais**, Rio de Janeiro, Azougue Editorial.

HARVEY, David. **Breve história del neoliberalismo**. Madrid: Akal, 2007.

LEITE Márcia de Paula (2011a). **O trabalho no Brasil dos anos 2000: duas faces de um mesmo processo**. In: OLIVEIRA, Roberto Véras de; GOMES, Darcilene; TARGINO, Ivan (orgs). *Marchas e contramarchas da informalidade do trabalho: das origens às novas abordagens*. João Pessoa: Editora da UFPB.

LEITE, Márcia de Paula (2011b). **A economia solidária e o trabalho associativo: teorias e realidades**. *RBCS*. São Paulo. Vol. 5, 201.

OLIVEIRA Roberto Véras (2011). **Para discutir os termos da nova informalidade? Sobre sua validade enquanto categoria de análise na era da flexibilização**. In: OLIVEIRA, Roberto Véras de; GOMES, Darcilene; TARGINO, Ivan (orgs). *Marchas e contramarchas da informalidade do trabalho: das origens às novas abordagens*. João Pessoa: Editora da UFPB.

PESSANHA, Elina G. da Fonte; ALEMÃO, Ivan e SOARES, José Luiz (2009). **“TST, dissídios coletivos, demissão massiva: novos desafios para a Justiça do Trabalho”**. In MELO FILHO, Hugo Cavalcanti; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; FAVA, Marcos Neves Fava (coords). 2009. *O Mundo do Trabalho Volume I: leituras críticas da jurisprudência do TST: em defesa do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, pp.77-94.

RAMALHO, José Ricardo; JÁCOME RODRIGUES, Iram (2010). **“Sindicato, crise econômica e estratégias regionais novas dimensões da participação política no ABC paulista”**. *CADERNO CRH*. SALVADOR, V. 23, n. 59, pp. 339-351, maio/ago.